



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 15 A 19 DE AGOSTO DE 2011

No período de quinze a dezenove de agosto de 2011, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em Salvador, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira, e dos Assessores André Luiz Cordeiro Cavalcanti, Israel Pablo Parente Mendes, Marcos Claudio Ferreira Vieira da Silva, Geraldo Maria Pinto e Jorge Henrique Lima Lobo, para realizar Correição Ordinária divulgada em edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, caderno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, de 1/8/2011. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; a Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; o Excelentíssimo Senhor Marcelo Brandão de Moraes Cunha, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região; o Excelentíssimo Senhor Saul Venâncio de Quadros Filho, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Bahia; a Excelentíssima Juíza Ana Cláudia Scavuzzi Magno Baptista, Presidente da Amatra V e o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado da Bahia, Bruno Leonardo Guimarães Godinho. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho expôs aos eminentes desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região os critérios que irão nortear sua atuação correicional. No particular, salientou que a fiscalização da Corregedoria-Geral estará restrita ao próprio Tribunal, na conformidade do que dispõe o artigo 709 da CLT, uma vez que a fiscalização dos órgãos de primeiro grau de jurisdição acha-se afeta à Corregedoria Regional. Acrescentou que a atuação correicional visa substancialmente zelar pela agilidade e presteza dos serviços judiciários, cuja natureza eminentemente administrativa repele qualquer intromissão na atividade jurisdicional dos membros do Tribunal Regional. Assinalou, também, que orienta a sua atribuição correicional o firme propósito de colaborar com os integrantes do Tribunal, a fim de somar esforços para a superação de problemas procedimentais eventualmente detectados na correição ordinária. Ressaltou, mais, não ser objetivo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho imiscuir-se na administração do Tribunal Regional do Trabalho. Para tanto, por deliberação conjunta do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Corregedor-Geral, as correições ordinárias serão acompanhadas de uma auditoria administrativa, introduzida por aquele Conselho, em que a finalidade, por igual, é essencialmente pedagógica e preventiva. Em razão da atribuição notoriamente administrativa da atuação da Corregedoria-Geral da Justiça do



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 809, 6 set. 2011, Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1-11.

Trabalho, Sua Excelência o Corregedor-Geral permitiu-se concitar os eminentes desembargadores do Tribunal Regional a não trajar toga quando da sessão de encerramento da correição ordinária, pois a sua investidura pressupõe necessária atuação jurisdicional do Colegiado, circunstância que não subtrai da sessão administrativa a sua natural relevância e nobreza institucional. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos que tramitam na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, registrou o seguinte: 1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. A Corte acha-se constituída dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Vice-Corregedoria, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Seções Especializadas em Dissídios Individuais I e II e 5 Turmas. 2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador e jurisdição no Estado da Bahia, compõe-se de 29 membros titulados "Desembargadores Federais do Trabalho", a saber: Ana Lúcia Bezerra Silva, Presidente; Maria Adna Aguiar do Nascimento, Vice-Presidente; Vânia Jacira Tanajura Chaves, Corregedora; Elisa Maria Amado de Moraes; Vice-Corregedora; Marama dos Santos Carneiro; Paulino César Martins Ribeiro do Couto; Maria das Graças Silvany Dourado Laranjeira; Valtércio Ronaldo de Oliveira; Luiz Tadeu Leite Vieira; Yara Ribeiro Dias Trindade; Esequias Pereira de Oliveira; Dalila Nascimento Andrade; Nélia de Oliveira Neves; Maria das Graças Oliva Boness; Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira; Alcino Barbosa de Felizola Soares; Cláudio Mascarenhas Brandão; Sônia Lima França; Débora Maria Lima Machado; Jéferson Alves Silva Muricy; Ivana Mércia Nilo de Magaldi; Marizete Menezes Corrêa; Luíza Aparecida Oliveira Lomba; Norberto Frerichs; Renato Mário Borges Simões; Edilton Meireles de Oliveira Santos; Humberto Jorge Lima Machado e Léa Reis Nunes de Albuquerque. Encontra-se vago um cargo de desembargador federal do trabalho, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Roberto Freitas Pessoa, oriundo do quinto constitucional da advocacia. Atualmente acha-se convocada no Tribunal, para substituí-lo, desde 8 de setembro de 2010, a Juíza Ana Paola Santos Machado Diniz, Titular da 34ª Vara do Trabalho de Salvador. 3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS. O vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 5ª Região tem previsão na Resolução Administrativa nº 67/2005 e na Portaria nº 1.910/2009. O acompanhamento das atividades dos Juizes do Trabalho Substitutos vitaliciandos incumbe à Comissão de Vitaliciedade de Juizes, composta por três desembargadores. À Secretaria da Corregedoria-Regional cabe reunir as informações para a avaliação mediante a formação de pastas individuais para cada juiz vitaliciando. O início do processo de vitaliciamento ocorre com ato da Presidente do Tribunal que, por meio de portaria, determina a abertura de processo administrativo para avaliação final do desempenho do juiz do trabalho em vias de vitaliciamento. Em seguida, o processo é encaminhado à Corregedoria Regional para que sejam prestadas informações a respeito do desempenho do magistrado, desde a investidura até o décimo oitavo mês de exercício. Ato contínuo, os autos são remetidos à Comissão de Vitaliciedade, que apresenta parecer aos demais desembargadores, propondo ou não o vitaliciamento. Após deliberação dos membros da comissão, o relatório final é submetido ao Órgão Especial, em sessão administrativa. 4. CONVOCAÇÃO DE JUÍZES PARA ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU. A

convocação de juízes de primeiro grau para atuação no Tribunal está disciplinada nos artigos 76 e seguintes do Regimento Interno. Ali se estabelece, sobrevivendo vacância ou afastamento de juiz por período superior a 30 dias, que o Presidente da Corte convoque, em substituição, juiz titular de vara, pelo critério do sorteio público. A convocação não poderá recair em juízes que retiverem, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal, bem como sobre aqueles que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 meses.

5. CORREGEDORIA REGIONAL. As varas do trabalho da 5ª Região foram todas correicionadas no ano de 2010, sendo que, em 2011, o foram a 1ª e 2ª de Simões Filho; 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 17ª, 18ª, 20ª, 21ª, 22ª, 24ª, 25ª, 27ª, 29ª, 30ª, 32ª, 33ª, 35ª, 36ª, 37ª, 39ª, de Salvador; 1ª e 2ª de Vitória da Conquista; 1ª e 2ª de Candeias; 1ª e 2ª de Alagoinhas; Irecê; Porto Seguro; Valença; Eunápolis; Cruz das Almas; Santo Antônio de Jesus; Itapetinga; Brumado, Barreiras; Senhor do Bonfim; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, de Feira de Santana; Itaberaba; 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de Itabuna; Euclides da Cunha; Conceição do Coité; Guanambi; Bom Jesus da Lapa; 2ª e 4ª de Camaçari e os Departamentos de Apoio à Atividade Judiciária de Alagoinha, Itabuna, Candeias, Vitória da Conquista e Simões Filho. Após leitura das atas, ultimada por amostragem, Sua Excelência o Corregedor-Geral não detectou nenhuma impropriedade procedimental que justificasse eventual recomendação de natureza disciplinar à Corregedoria Regional.

6. PROVIMENTOS EDITADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. 6.1. ANO JUDICIÁRIO DE 2010. CR 001/2010 – dispõe sobre a competência dos juízes substitutos no exercício eventual de titularidade nas varas do trabalho; CR 002/2010 – dispõe sobre alteração do relatório mensal de produtividade dos magistrados; CR 003/2010 – estabelece normas sobre geração, finalização, conferência, validação e emissão dos relatórios individuais de produtividade dos magistrados, além de controle de pauta e sessões de audiência; GP/CR 001/2010 – cria a Central de Execução e Expropriação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; GP/CR 002/2010 – regulamenta os procedimentos a serem adotados pelas varas do trabalho para cumprimento da Meta 2 do CNJ; GP/CR 003/2010 – regulamenta procedimentos para a realização de hastas públicas unificadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; GP/CR 004/2010 – revoga o Provimento GP/CR nº 004/2008, que regula o pagamento e a antecipação de honorários periciais nos casos de necessidade de prova pericial e concessão de benefício de assistência judiciária gratuita; GP/CR 005/2010 – regulamenta procedimentos para cumprimento da Meta 3 do CNJ; GP/CR 006/2010 – altera o artigo 6º do Provimento Conjunto GP/CR nº 007/2007 para esclarecer que estagiário de direito poderá retirar os autos diretamente nas secretarias das varas; GP/CR 007/2010 – cria a Vara Itinerante para realização de audiência e prática de atos jurisdicionais e administrativos em cidades localizadas fora do município sede da vara do trabalho. 6.2. ANO JUDICIÁRIO DE 2011. CR 001/2011 – modifica os artigos 86 e 89 do Provimento CR nº 002/2005, que dispõe sobre retirada e vista dos autos; CR 002/2011 – dispõe sobre designação, atuação e dispensa de juízes substitutos auxiliares nas varas do trabalho da 5ª Região e convocação de juízes substitutos volantes.

7. JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. Pelas informações fornecidas pelo Tribunal, observou-se que cinco juízes titulares de varas do trabalho da 5ª Região residem fora da sede da jurisdição, todos autorizados por resolução administrativa, editada nos moldes da Resolução Administrativa nº 36/2007 do Regional e da Resolução nº 37 do Conselho Nacional de Justiça. As autorizações dos

MM. juízes Dorotéia Silva de Azevedo e Fabrício Porto Magalhães reportam-se ao tempo em que eram titulares de varas distintas das atuais. 8. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS. Foram autuadas 34 reclamações correicionais em 2010, 27 das quais não foram conhecidas, além de uma desprovida, uma, objeto de desistência, outra, julgada procedente e 4, improcedentes. Verificou-se terem sido intentados 114 pedidos de providências, todos solucionados, no âmbito da Corregedoria- Regional, ao longo do ano judiciário de 2010. 9. RECLAMAÇÕES VERBAIS PROTOCOLADAS NAS VARAS DO TRABALHO. Diante das informações disponibilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, constatou-se que em 2010 houve 214 reclamações verbais. Já em 2011, foram recebidas, nos cinco primeiros meses, 129, destacando-se a Vara do Trabalho de Jequié, que recebera 57 delas. 10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. 10.1. ANO JUDICIÁRIO DE 2009. Em 2009, o Tribunal autuou 28.460 processos entre ações originárias e recursos. Já os recursos internos alcançaram o montante de 6.995, sendo 6.646 embargos de declaração e 349 agravos regimentais. A movimentação processual - somatória das ações originárias, recursos e recursos internos - foi de 35.455 feitos, tendo o Tribunal julgado, no período, 36.556. Iniciou o ano de 2009 com o resíduo de 6.911 processos, deixando para o de 2010 o montante de 7.468. Houve, portanto, do ano de 2009 para o ano de 2010, aumento de cerca de 8,05% no resíduo de processos. 10.2. ANO JUDICIÁRIO DE 2010. O Tribunal autuou, em 2010, 28.273 processos entre ações originárias e recursos. Já os recursos internos alcançaram o montante de 8.066, sendo 7.756 embargos de declaração e 310 agravos regimentais. A movimentação processual - somatória das ações originárias, recursos e recursos internos - foi de 36.339 feitos, tendo o Tribunal julgado 37.745. Iniciou o ano de 2010 com o resíduo de 7.468, deixando para o ano de 2011 o montante de 7.211, tendo havido, em consequência, do ano de 2010 para o ano de 2011, redução de cerca 3,44% no resíduo de processos. O número de acórdãos publicados em recurso ordinário e em agravo de petição totalizou 26.056. 11. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. Na fase de conhecimento, constatou-se que a Taxa de Recorribilidade Externa, em 2009, no procedimento sumaríssimo, foi de 30,6%, percentual, reduzido em 2010 para 25,1%. No procedimento ordinário, o índice foi de 62,2% em 2009 e de 68,5% em 2011, tendo a taxa média de recorribilidade externa atingido a marca de 59,2% em 2009 e 64,4% em 2010. Já na fase de execução, a Taxa de Recorribilidade Externa foi de 73,2% em 2009 e 66,5% em 2010. 12. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM. Foram selecionados aleatoriamente 138 processos para cálculo médio de prazos de tramitação no âmbito da segunda instância, considerando margem de confiança de 95% e erro esperado de 5%. Após a análise, foram apurados os seguintes prazos médios: I - procedimento sumaríssimo: 15 dias para relatar, 20 dias para incluir em pauta, 4 dias para publicação do acórdão, totalizando tempo de tramitação interna do processo, entre a data de seu recebimento e a da publicação do acórdão, 63 dias; II - agravo de petição: 21 dias para relatar, 19 dias para incluir em pauta, 3 dias para publicação, totalizando tempo de tramitação interna do processo, entre a data de seu recebimento e a da publicação do acórdão, 87 dias; III - procedimento ordinário: 26 dias para relatar, 17 dias para incluir em pauta, 10 dias para publicação, totalizando tempo de tramitação interna do processo, entre a data de seu recebimento e a da publicação do acórdão, 99 dias. 13. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM. Do



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 809, 6 set. 2011, Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1-11.

exame de processos selecionados por amostragem detectou-se ausência de lavratura de acórdão quando do provimento do recurso ordinário ou a sua lavratura quando mantida a sentença pelos seus próprios fundamentos, em processos que seguem o procedimento sumaríssimo, inconsistência verificada em 40% dos processos eleitos por amostragem. Observaram-se, ainda, inconsistências em datas apostas em carimbos e certidões; ausência de certidão de saída dos autos do gabinete do relator para a secretaria da respectiva Turma; ausência de identificação de servidor/lotação em carimbos e certidões; falta de certidão atestando o recebimento dos autos no setor de distribuição quando do envio pela autuação, bem como do recebimento por esta seção e ausência de certidão indicando a data de juntada do acórdão.

14. DESEMPENHO FUNCIONAL DOS DESEMBARGADORES. Observou-se, individualmente, que o desembargador Alcino Barbosa Felizola Soares recebeu, em 2010, 1.333 processos para relatar, tendo julgado 1.404, o que representa 105,3% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Cláudio Mascarenhas Brandão recebeu, em 2010, 1.378 processos para relatar, tendo julgado 1.330, o que representa 96,5% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Déborah Maria Lima Machado recebeu, em 2010, 1.632 processos para relatar, tendo julgado 1.520, o que representa 93,1% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Dalila Nascimento Andrade recebeu, em 2010, 1.591 processos para relatar, tendo julgado 1.378, o que representa 86,6% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos recebeu, em 2010, 1.495 processos para relatar, tendo julgado 1.681, o que representa 112,4% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Esequias Pereira de Oliveira recebeu, em 2010, 1.317 processos para relatar, tendo julgado 2.002, o que representa 152,0% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Jeferson Alves Silva Muricy recebeu, em 2010, 1.411 processos para relatar, tendo julgado 1.732, o que representa 122,7% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Humberto Jorge Lima Machado recebeu, em 2010, 616 processos para relatar, tendo julgado 384, o que representa 62,3% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi recebeu, em 2010, 1.307 processos para relatar, tendo julgado 1.253, o que representa 95,9% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira recebeu, em 2010, 1.298 processos para relatar, tendo julgado 1.250, o que representa 96,3% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Luíza Aparecida de Oliveira Lomba recebeu, em 2010, 1.567 processos para relatar, tendo julgado 1.557, o que representa 99,4% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Maria Adna Aguiar do Nascimento recebeu, em 2010, 1.198 processos para relatar, tendo julgado 1.752, o que representa 146,2% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira recebeu, em 2010, 1.510 processos para relatar, tendo julgado 1.826, o que representa 120,9% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Marizete Menezes Corrêa recebeu, em 2010, 1.449 processos para relatar, tendo julgado 1.485, o que representa 102,5 de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Maria das Graças Oliva Boness recebeu, em 2010, 1.419 processos para relatar, tendo julgado 1.602, o que representa 112,9 de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Marama dos Santos Carneiro recebeu, em 2010, 1.329 processos para relatar, tendo julgado 1.294, o que representa 97,4% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Maria das Graças Silvano D. Laranjeira recebeu, em 2010, 1.169 processos para relatar, tendo julgado 929, o que representa 79,5% de julgados em



relação aos recebidos; o desembargador Norberto Frerichs recebeu, em 2010, 1.159 processos para relatar, tendo julgado 1.602, o que representa 138,2% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Nélia de Oliveira Neves recebeu, em 2010, 1.316 processos para relatar, tendo julgado 1.326, o que representa 100,8% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto recebeu, em 2010, 1.343 processos para relatar, tendo julgado 1.288, o que representa 95,9% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Renato Mário Borges Simões recebeu, em 2010, 1.116 processos para relatar, tendo julgado 1.314, o que representa 117,7% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Sônia Lima França recebeu, em 2010, 1.618 processos para relatar, tendo julgado 1.881, o que representa 116,3% de julgados em relação aos recebidos; o desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira recebeu, em 2010, 1.314 processos para relatar, tendo julgado 1.246, o que representa 94,8% de julgados em relação aos recebidos; a desembargadora Yara Ribeiro Dias Trindade recebeu, em 2010, 1.515 processos para relatar, tendo julgado 1.730, o que representa 114,2% de julgados em relação aos recebidos. Destaque -se que a desembargadora Ana Lúcia Bezerra da Silva presidiu o Tribunal durante todo o ano de 2010. A desembargadora Delza Maria Cavalcante Karr ocupou o cargo de Vice-Corregedora até 4/5/10 e o cargo de Vice-Presidente no período compreendido entre 5/5/10 e 3/9/10, quando se aposentara. A desembargadora Elisa Maria Amado de Moraes ocupou o cargo de Vice-Corregedora a partir de 10/5/10. A desembargadora Maria das Graças Silvany D. Laranjeira gozou férias nos períodos de 11/01/10 a 09/02/10 e de 14/06/10 a 13/07/10, e licenças nos períodos de 20/03/10 a 30/03/10, 29/10/10 a 31/10/10 e 17/11/10 a 30/11/10. O desembargador Raymundo Antônio Carneiro Pinto ocupou o cargo de Vice-Presidente do Tribunal até 28/4/10. O desembargador Roberto Freitas Pessoa foi convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho nos períodos de 22/2/10 a 1/7/10 e de 2/8/10 a 2/9/10, tendo se aposentado em 8/9/10. A desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves ocupou o cargo de Corregedora no ano de 2010. O magistrado Humberto Jorge Lima Machado tomou posse como desembargador em 8/7/10. A análise da produtividade de cada desembargador e juiz convocado, considerando que cada qual recebera, em média, 1.350 processos, e julgara, também em média, 1.449, indica que o Colegiado teve desempenho equivalente à média percentual de 107,3%.

15. TAXA DE RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL. Em 2009, foram interpostos recursos de revista e recursos ordinários em ações originárias em 35% dos acórdãos publicados, índice que, no ano de 2010, caiu para o percentual de 34%.

16. QUANTITATIVO DE RECURSOS DE REVISTA INTERPOSTOS. Em 2010, foram interpostos 9.173 recursos de revista, tendo a Presidência decidido 8.593, dos quais foram admitidos 636 e denegados 7.957. No ano de 2011, até o mês de junho foram interpostos 6.108 recursos de revista e decididos 5.818, dos quais 753 foram admitidos e 5.065 denegados. Em média, no período de 2009 a 2010, a cada 100 recursos de revista despachados no Tribunal, 9 foram admitidos.

17. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE. O exame por amostragem dos recursos de revista revelou ser adequada a fundamentação exposta nas decisões de admissibilidade. Consta indicação de cada um dos tópicos veiculados na revista, além do registro dos motivos pelos quais se recebe ou se denega seguimento ao apelo extraordinário, em observância aos limites do juízo de prelibação de que trata o artigo 896, § 1º, da CLT.

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. Em 2009, foram interpostos 6.863 agravos de instrumento em recurso de revista, número

que, em 2010, diminuiu para 4.522. 19. PRAZOS MÉDIOS DE REMESSA DE RECURSOS DE REVISTA E AGRAVOS DE INSTRUMENTO AO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 19.1. PRAZO MÉDIO ENTRE A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE REVISTA E A REMESSA AO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Da interposição do recurso de revista ao recebimento na Secretaria constatou-se um hiato de 68 dias; do recebimento nesta unidade até a assinatura do despacho de admissibilidade pelo Presidente, mais 19 dias, e da assinatura do despacho de admissibilidade até o envio pelo e-Remessa ao Tribunal Superior do Trabalho, outros 203 dias, totalizando, com a inclusão dos prazos legais, lapso de tempo de 290 dias. 19.2. PRAZO MÉDIO DE BAIXA DE PROCESSOS PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO À RESPECTIVA VARA DE ORIGEM NO PERÍODO. Observou-se que o prazo médio de baixa de processos para as varas de origem foi da ordem de 96 dias. 20. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. FASE DE CONHECIMENTO E DE EXECUÇÃO. 20.1. ANO JUDICIÁRIO DE 2009. A movimentação processual na primeira instância, de acordo com a informação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, prestada dentro do espírito de confiabilidade mútua entre a Corte e os interlocutores da Corregedoria-Geral, alcançou o tempo médio, na fase de conhecimento, de 117 dias, ao passo que, na fase de execução contra empresas privadas, cujos processos tramitaram pelo procedimento sumaríssimo, o tempo médio fora de 486 dias e contra empresas privadas e entes públicos, cujos feitos observaram o procedimento ordinário, chegou a 687 e 525 dias. 20.2. ANO JUDICIÁRIO DE 2010. A movimentação processual na primeira instância, de acordo com a informação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, prestada dentro do espírito de confiabilidade mútua entre a Corte e os interlocutores da Corregedoria-Geral, alcançou o tempo médio, na fase de conhecimento, de 105 dias, ao passo que, na fase de execução contra empresas privadas, cujos processos tramitaram pelo procedimento sumaríssimo, o tempo médio fora de 704 dias e contra empresas privadas e entes públicos, cujos feitos observaram o procedimento ordinário, chegou a 1043 e 628 dias. 21. MODALIDADES DE COMPOSIÇÃO JUDICIAL. 21.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região mantém Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios desde 2002, convertido em unidade do Tribunal pela Resolução Administrativa nº 11/2006. Teve sua atribuição ampliada para abranger composição de processos em fase recursal, tanto quanto para conciliação global de processos, no caso em que haja requerimento de concentração de feitos. 21.2. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA. Embora o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região não possua unidade destinada exclusivamente à conciliação de processos em fase de recurso de revista, a partir de julho de 2009 deliberou-se incluí-la na pauta de audiências do Juízo de Conciliação de 2ª Instância. Para tanto, procede-se à seleção de processos nos quais se vislumbra maior possibilidade de composição, com o encaminhamento ao juízo de conciliação para inclusão em pauta específica. No ano de 2010, das 149 audiências realizadas, 24 processos foram conciliados, o que equivale a 16% dos recursos previamente selecionados. 21.3. JUÍZO DE CONCILIAÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA. O Juízo de Conciliação de 2ª Instância, instituído há quase nove anos, reúne processos que contemplem, se não a totalidade, a maior parte da dívida trabalhista em execução deflagrada contra um mesmo executado. A "conciliação global" inicia-se, em geral, por petição do devedor, cabendo ao Juízo de Conciliação, após receber depósitos mensais em valores previamente ajustados, promover a distribuição do montante entre os exequentes

que tenham aderido ao sistema global de acordo. Em 2010, a prática abrangeu 6.934 processos, sendo 3.975 de entes públicos e 2.959 de pessoas jurídicas de direito privado, cujo valor conciliado, em relação às últimas, atingira a cifra de R\$ 16.265.025,39 (dezesseis milhões de reais, duzentos e sessenta e cinco mil, vinte cinco reais e trinta e nove centavos).

21.4. RESULTADOS DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO. Na Semana Nacional da Conciliação de 2009, o Tribunal obteve, na primeira instância, 2.976 acordos, tendo o montante conciliado atingido o patamar de R\$ 28.880.744,25 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Já na segunda instância, foram realizados 1.450 acordos no ano de 2009, alcançando o importe de R\$ 36.152.584,18 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). No ano de 2010, constatou-se expressiva queda de composição. Com efeito, em primeiro grau, aquela não ultrapassou a 1.406 acordos e na segunda instância chegou apenas a 237, com montantes conciliados, respectivamente, de R\$ 17.473.752,88 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 1.862.135,05 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

21.5. CONCILIAÇÃO. O índice total de conciliações foi de 36,2% em 2009, tendo se repetido este patamar percentual durante o ano judiciário de 2010.

21.6. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. Durante a visita correicional, o Corregedor-Geral tomou conhecimento do Ato nº 276/2011, da lavra da eminente Presidente da Corte, pelo qual fora criado o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Pela leitura do referido ato, Sua Excelência deu-se conta de ele reunir num só núcleo o Juízo de Conciliação de 2ª Instância, a Central de Execução, as Varas do Trabalho da 5ª Região e a Vara Itinerante, em que o objetivo é a adoção de métodos de composição por meio de ações coordenadas entre as vertentes que o integram. Deliberou -se, ainda, caber ao núcleo recém criado a elaboração de atos normativos e a celebração de convênios, tudo voltado para a conciliação dos contendores e, por consequência, para a rápida satisfação de créditos trabalhistas.

22. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES. A União e Fundações Federais vêm cumprindo regularmente suas obrigações pecuniárias, exceto, em alguns casos, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, responsáveis pelos 30 precatórios vencidos no valor de R\$ 29.108.480,38 (vinte e nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), cujo atraso decorreu de impugnações pendentes de decisões judiciais. Já o Estado da Bahia e a maior parte de suas autarquias têm se mostrado refratários ao resgate de precatórios vencidos e às tentativas de conciliação. Em cumprimento da Emenda Constitucional nº 62/2009, adotou-se o sistema de pagamento integral dos precatórios no prazo de 15 anos, mediante o compromisso de efetuar o depósito de 1/15 dos respectivos valores em 30 de dezembro de 2010. O único acordo detectado, no âmbito da administração pública, refere-se ao Departamento de Infraestrutura de Transporte da Bahia, celebrado em 2006, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), dos quais encontram-se pendentes de pagamento R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Na esfera municipal, embora raramente cumpram as requisições de pequeno valor e honrem os precatórios no prazo legal, 395 municípios firmaram acordos globais, dentre esses destacam-se 292, que o formalizaram por mais de uma vez. Em 2010,



comprovou-se ter a União resgatado precatórios no importe de R\$ 13.575.982,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais), tendo no mesmo período efetuado o cumprimento de requisições de pequeno valor no total de R\$ 1.344.572,66 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). O Estado da Bahia, por sua vez, quitou precatórios no valor de R\$ 22.981.129,55 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e vinte nove reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto os municípios contribuíram para o resgate de precatórios que alcançaram a cifra de R\$ 72.067.690,96 (setenta e dois milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor pago aos exequentes de R\$ 109.969.375,17 (cento e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

23. EXECUÇÃO DIRETA. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região iniciou o ano de 2010 com 147.751 processos pendentes de execução e 55.739 processos no arquivo provisório. No início de 2011, havia 156.840 processos pendentes de execução e 54.210 processos arquivados provisoriamente. Os incidentes processuais na fase de execução mantiveram-se estáveis de 2009 para 2010. Em 2009, foram julgados 8.826 embargos à execução e 1.263 exceções de pré-executividade, ao passo que, em 2010, foram julgados 8.747 embargos à execução e 1.117 exceções de pré-executividade. Observa-se ter ocorrido aumento de 6,1% de processos na fase de execução do ano de 2010 para o ano de 2011.

24. CONVÊNIOS FIRMADOS. Além do BACEN-JUD, INFOJUD, INFOSEG e RENAJUD, o Tribunal celebrou os seguintes convênios: COELBA – banco de dados contendo endereços cadastrados junto à concessionária local de energia elétrica; EMBASA – banco de dados contendo endereços cadastrados na concessionária local de água, esgoto e saneamento; ASSEC – banco de dados contendo endereços cadastrados junto à concessionária local de telefonia fixa; JUCEB/BA - banco de dados contendo endereços cadastrados na Junta Comercial do Estado da Bahia; Receita Federal – banco de dados cadastrais de contribuintes; SERPRO – banco de dados da Receita Federal com indicação de endereço, fonte pagadora e informações relativas à declaração do imposto de renda.

25. ATIVIDADE ITINERANTE DAS VARAS DO TRABALHO. O Tribunal, pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 7/2010, criou a Vara Itinerante, composta de um juiz e três servidores, para atuar em municípios não contemplados por varas, por meio de mutirão, ao longo da jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tendo realizado, nos primeiros oito meses de funcionamento, 867 audiências, solucionando, por sentença, 623 processos e por acordo, outros 181.

26. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Em junho de 2011 havia 1.179 processos aguardando parecer do Ministério Público.

27. ARRECADAÇÃO. 27.1. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM 2009. A arrecadação total da 5ª Região do Judiciário Trabalhista em 2009 foi de R\$ 145.033.341,80 (cento e quarenta e cinco milhões, trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Custas e emolumentos correspondem a 10,09% desse total, o equivalente a R\$ 14.633.394,72 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Já a arrecadação proveniente de créditos previdenciários, imposto de renda e multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho correspondeu a 89,91%, resultando dessas fontes R\$ 61.372.684,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), R\$ 68.948.241,51 (sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um

centavos) e R\$ 79.021,57 (setenta e nove mil, vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). 27.2. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM 2010. A arrecadação total da 5ª Região do Judiciário Trabalhista em 2010 foi de R\$ 150.093.553,51 (cento e cinquenta milhões, noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Custas e emolumentos corresponderam a 9,57% desse total, equivalente a R\$ 14.359.321,95 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Já a arrecadação proveniente de créditos previdenciários, imposto de renda e multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho correspondeu a 90,43%, resultando dessas fontes R\$ 66.355.198,63 (sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), R\$ 62.269.286,32 (sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) e R\$ 109.746,61 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Observa-se desses quadros descritivos não ter havido significativa variação nas arrecadações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região entre o ano judiciário de 2009 e o de 2010. 27.3. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011. A arrecadação da 5ª Região, no período de janeiro a junho de 2011, foi de R\$ 73.644.068,85 (setenta e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Desse montante, custas e emolumentos corresponderam a 16,64%, ou seja, a R\$ 12.257.408,89 (doze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos). As receitas provenientes de créditos previdenciários, imposto de renda e multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, a seu turno, somaram 83,36%, resultando dessas fontes R\$ 33.419.865,53 (trinta e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), R\$ 27.940.530,89 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 26.263,54 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Constata-se, desse quadro demonstrativo, a estabilização das arrecadações oriundas dessas fontes, por não haver expressiva variação dos respectivos valores no cotejo com os anos judiciários de 2009 e 2010. 28. PLANTÃO JUDICIAL. No primeiro grau de jurisdição, o funcionamento dos plantões judiciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, fora regulamentado pelo Provimento Conjunto GP/CR 05/2008, ao passo que, em segundo grau, o fora pelo artigo 12 do Regimento Interno da Corte, alterado pelas Resoluções Administrativas nº 59/2007 e nº 25/2009. Em ambos os casos, os plantões centralizam-se no município de Salvador, organizados em sistema de rodízio de magistrados e servidores, atuando em regime de sobreaviso, asseguradas folgas compensatórias às efetivas atuações funcionais, com a devida divulgação das escalas, inclusive no sítio do Tribunal. 29. SISTEMAS JUDICIAIS INFORMATIZADOS. 29.1. PANORAMA DA INFORMATIZAÇÃO JUDICIÁRIA. Para administração dos processos trabalhistas e informatização das atividades judiciárias, o Tribunal adota o sistema "SAMP", que possui módulos distintos para cada uma das instâncias ordinárias e versões para execução descentralizada nas varas do interior do Estado. Esse sistema, desenvolvido pela área de tecnologia da informação da 5ª Região, foi inaugurado em 1996 e tem recebido aperfeiçoamentos constantes, acrescido de módulos funcionais como os de execução de mandados, de arquivo, de quadro eletrônico de peritos e tradutores, de informações para Corregedoria Regional, além de recursos para assinatura

eletrônica, comunicação oficial via Internet e emissão de certidões. O módulo do segundo grau apresenta recursos para automação das tarefas dos gabinetes, turmas e seções especializadas, tanto no processamento das ações, quanto na composição de votos e no julgamento dos eminentes desembargadores. O leque de soluções informatizadas abrange, ainda, diversas ferramentas padronizadas no âmbito da Justiça do Trabalho, dentre elas o "Malote Digital" e o "Diário da Justiça Eletrônico". Há, inclusive, disposição para adoção do sistema de "Processo Judicial Eletrônico" tão logo se conclua seu desenvolvimento pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para o qual o Tribunal colabora diretamente mediante a cessão de um analista de sistemas com dedicação integral. Com o objetivo de adquirir e disseminar a cultura da eliminação do papel, encontra-se em vias de inauguração módulo de processo virtual a ser implantado em uma "vara-piloto" de Salvador.

29.2. AVALIAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS. O Tribunal dispõe de um parque de equipamentos relativamente atualizado, canais de comunicação eficientes e centros de dados adequadamente equipados, sobretudo nas instalações de sua sede e do fórum da capital. Essa situação se deteriora um pouco quando se trata das varas do interior, especialmente das cidades mais afastadas. Aspecto que, nessas localidades, tem requerido atenção constante da equipe técnica é a qualidade dos serviços de comunicação de dados prestados no âmbito da rede de comunicação de dados da Justiça do Trabalho – Rede-JT, contratada e mantida pelo CSJT. Foram observadas, nas três centrais de dados visitadas, deficiências nos quesitos segurança física, monitoração e prevenção e recuperação de desastres, questões que merecem especial consideração, tendo em vista a necessidade de se garantir a continuidade da prestação jurisdicional, cada vez mais apoiada em recursos e serviços tecnológicos. Há, porém, planos de aperfeiçoamento dessas centrais, com previsão de instalação de sala-cofre e de ambiente de contingência, chamado site backup.

29.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região encontra-se empenhado em promover a adoção de modelos de referência e boas práticas de governança, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União e às orientações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tendo logrado instituir, formalmente, política de segurança da informação e outras normas internas de controle. Constatou-se que o Tribunal busca investir na capacitação de seu quadro técnico, nas disciplinas atinentes às práticas de governança, procurando aperfeiçoar os processos de gestão associados, com o suporte aos serviços prestados aos usuários da tecnologia da informação.

29.4. ADOÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL. VOIP. O Ministro Corregedor-Geral teve a alvissareira notícia de que as instalações judiciárias do Tribunal, abrangendo a sede, o edifício administrativo, o fórum da capital e os fóruns e varas do interior do Estado, já se encontram interligadas por sistema de telefonia em meio digital, tecnicamente conhecido como VoIP (Voice over IP), que possibilita a realização de ligações telefônicas por intermédio da rede de comunicação de dados da Justiça do Trabalho – Rede-JT. Esse sistema viabiliza a comunicação entre as localidades baianas e delas com outros órgãos, sobretudo com o Tribunal Superior do Trabalho, sem custos adicionais com serviços telefônicos. Devidamente utilizada e divulgada, a tecnologia proporciona grande economia de recursos para a Administração Pública, dado o elevado volume de chamadas locais e interurbanas diariamente realizadas por necessidade de serviço. Merece destaque a informação de que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é o maior usuário do sistema VoIP em termos absolutos, segundo medição da prestadora de telecomunicações responsável pela Rede -JT e

que, ainda assim, planeja ampliar sua utilização nas varas do trabalho do interior, mediante a modernização de suas centrais telefônicas. 29.5. ADOÇÃO DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA. Sua Excelência o Corregedor-Geral consignou, com indisfarçável satisfação, a recente edição da Política Institucional de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, objeto da Resolução Administrativa nº 23/2011. Por meio dela, atende-se importante recomendação do Tribunal de Contas da União, reiterada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Com essa medida, à qual se somam as recentes edições da "Política para o Gerenciamento de Identidade e Controle de Acesso Lógico aos Recursos de TI", da "Política de Controle de Acesso à Internet" e da "Política de Uso do Correio Eletrônico", pelos Atos nºs 151/2011, 152/2011 e 153/2011, o Tribunal acha-se comprometido com o aprimoramento de seus instrumentos de Governança da Tecnologia da Informação. Nesse contexto, o Corregedor-Geral manifestou sua firme expectativa de que essas normas venham a ser periodicamente atualizadas e auditadas. 30. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – e-Gestão. IMPLANTAÇÃO 1ª FASE. DESEMPENHO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL. Constatou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional da 5ª Região já apresentou ao Comitê Gestor Nacional os itens que integram a primeira etapa do sistema e-Gestão de segundo grau de jurisdição, inclusive tendo providenciado o seu oportuno encaminhamento àquele comitê, mediante estrita observância da data-limite de 15/8/2011, como preconizado no artigo 2º do Ato CGJT nº 14/2011. 31. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDORGERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 31.1. RECOMENDAÇÃO À PRESIDÊNCIA. I. Constatado o tempo médio de 96 dias para baixa de processos às varas de origem, o Corregedor-Geral permitiu-se exortar Sua Excelência a Presidente da Corte a empenhar-se na sua redução progressiva, a fim de se viabilizar, o mais rapidamente, a deflagração da fase de execução de sentença. II. Apurado o tempo médio de 290 dias para remessa ao Tribunal Superior do Trabalho dos recursos de revista admitidos, mesmo ciente o Corregedor-Geral de que tem contribuído sobremaneira para esse elevado patamar a exigência da digitalização das peças que os compõem e o insuficiente quadro de servidores locais, ainda assim ousou concitar Sua Excelência a envidar esforços para que se possa, num futuro próximo, reduzi-lo significativamente. III. As autorizações dos MM. juízes Dorotéia Silva de Azevedo e Fabrício Porto Magalhães reportam-se ao tempo em que eram titulares de varas distintas das atuais. Com isso, o Corregedor-Geral permitiu-se solicitar à ilustre Presidente do Tribunal que os concitasse a atualizar as referidas autorizações para residirem fora da circunscrição das varas em que atualmente se acham lotados. IV. Ao tempo em que Sua Excelência regozijou-se com o pronto atendimento por este colendo Tribunal da solicitação para implantação da primeira fase do e-Gestão, recomenda e aguarda confiante a costumeira colaboração da Presidente da Corte para ultimar todo o espectro que integra o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho. V. Mesmo observada a boa qualidade dos serviços informatizados do Tribunal, o Corregedor-Geral ousou, ainda assim, recomendar a adoção de medidas que importem avanço na implantação de boas práticas de governança de tecnologia da informação. Isso com o objetivo de garantir a alta disponibilidade e a continuidade desses serviços quando da implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJ-e ou outra solução de virtualização de autos físicos, procurando atender, desde já, as orientações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. 31.2.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA E À VICECORREGEDORIA REGIONAIS. I. Sua Excelência o Corregedor-Geral entendeu oportuno recomendar à douta Corregedoria Regional editar orientação no sentido de que a cessão de juiz auxiliar para as varas do trabalho importe acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo com o juiz titular as funções judicantes que lhes são atribuídas. II. Permitiu-se, também, exortar Sua Excelência a orientar os juízes de primeiro grau, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, que procedam à citação dos sócios acerca da sua responsabilidade patrimonial, de que trata o artigo 596 do CPC, tanto quanto a providenciar a retificação da autuação para a sua inclusão no pólo passivo da execução. III. Solicitou, mais, desta feita, das dignas Corregedora e Vice-Corregedora que sensibilizem os juízes de primeiro grau para que envidem os melhores esforços para a diminuição do resíduo de processos pendentes de execução. Isso frente ao fato de o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ter iniciado o ano de 2010 com 147.751 processos em fase de execução, ao passo que, no ano judiciário de 2011, constatou-se haver 156.840, tendo revelado ligeiro acréscimo de 6,1%. IV. Embora o Corregedor-Geral tenha manifestado a sua satisfação com o tempo médio de tramitação de processos, na fase de conhecimento, correspondente a 105 dias, deparou-se com o fato de que, em 2010, na fase de execução contra empresas privadas, cujos processos tramitaram pelo procedimento sumaríssimo, o tempo médio fora de 704 dias e contra empresas privadas e entes públicos, cujos feitos observaram o procedimento ordinário, chegara a 1043 e 628 dias. Com isso, julgou imprescindível recomendar a Suas Excelências que instruem os magistrados de primeiro grau a se empenharem na redução expressiva dos tempos médios de processamento da execução. V. Registrou Sua Excelência, finalmente, que, no ano de 2010, constavam 55.739 processos arquivados provisoriamente e que, no ano de 2011, esse número foi reduzido para 54.210. Em que pese o aludido decréscimo, o Corregedor-Geral conclamou a eminente Corregedora Regional a incitar os juízes da execução a proceder à intimação dos exequentes para que deem andamento aos processos suspensos, ou, com respaldo no artigo 878 da CLT, eles próprios, de ofício, o promovam, a fim de, numa e noutra hipótese, localizem bens suscetíveis de penhora, de modo a ultimar, com a maior presteza possível, a satisfação da sanção jurídica, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do Código de Processo Civil.

31.3. RECOMENDAÇÕES AOS EMINENTES INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. I. O Excelentíssimo Corregedor-Geral solicitou aos eminentes desembargadores do Tribunal que, no procedimento sumaríssimo, procedam à lavratura de acórdão no caso de reforma de sentença de vara e que se abstenham de o lavrar se a sentença for mantida pelos seus próprios fundamentos, nos exatos termos do artigo 895, parágrafo primeiro, inciso IV, da CLT. II. Não obstante um dos desembargadores tivesse atingido, em 2010, desempenho funcional em percentual exemplar de processos julgados em relação aos recebidos, constatou-se pelo exame de processos selecionados por amostragem que o tempo de relatoria extrapolara em mais de 20 dias o prazo regimental. Dos 14 processos de sua relatoria, constantes da amostra, a ocorrência repetiu-se em 8 deles, com prazos dilatados de 65 a 205 dias corridos. Detectou-se, ainda, que Sua Excelência excedera o prazo regimental de relatoria em aproximadamente 50 recursos, equivalente a 11% do seu acervo em 30/6/2011. III. Malgrado outro desembargador tivesse alcançado, em 2010, desempenho funcional igualmente exemplar de processos julgados em relação aos recebidos, detectou-se que Sua



Excelência excedera o prazo regimental de relatoria em aproximadamente 40 recursos, equivalente a cerca de 10,8% do seu acervo em 30/6/2011. IV. Sua Excelência o Corregedor-Geral acentuou não lhe ser indiferente as vicissitudes pessoais e familiares que por vezes se abatam sobre os magistrados e que os levam involuntariamente a situações pontuais de inobservância de prazos legais e regimentais. Daí acreditar firmemente terem sido tais contratemplos o motivo pelo qual os conceituados magistrados tenham incorrido nos aludidos atrasos. Conforta este Corregedor a certeza de que Suas Excelências têm nítida consciência dos seus deveres e responsabilidades funcionais. A partir dessa sólida convicção pessoal, permitiu-se recomendar a cada um deles colocar em dia os processos em atraso, no prazo de 90 dias, tempo que estima ser suficiente para esse desiderato, sem que implique comprometimento para a saúde ou para a convivência social. O Corregedor-Geral concitou, por fim, os eminentes desembargadores a prestar informações sobre o cumprimento da meta ora estabelecida ao longo ou ao final do prazo preconizado para tanto.

31.4. RECOMENDAÇÕES À DIREÇÃO JUDICIÁRIA. I. O Ministro Corregedor-Geral recomendou à Direção Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho que zele pela qualidade da digitalização de peças processuais transmitidas ao Tribunal Superior do Trabalho, buscando imprimir aperfeiçoamentos técnicos, inclusive com a devida capacitação dos servidores responsáveis por essa atribuição. II. Sua Excelência também recomendou redobrada atenção na precisa indicação das datas apostas em carimbos e certidões. Entendeu recomendar seja promovida a emissão de certidões de saída dos autos do gabinete do relator para a secretaria da respectiva turma; recebimento dos autos no setor de distribuição quando do envio pela autuação e da data de juntada do acórdão. Para tanto, alertou ser imprescindível orientar os servidores responsáveis que procedam sua identificação em carimbos e certidões. III. Permitiu-se, mais, exortar a Direção Judiciária a empregar toda diligência possível para a diminuição do tempo destinado à inclusão de processos em pauta de julgamento. Isso por ter sido detectado lapso de tempo de 17 dias no procedimento ordinário, de 20 dias no sumaríssimo e de 19 dias no agravo de petição, tudo de modo a prestigiar a invejável produtividade dos eminentes integrantes desta Corte.

32. RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL EM DECORRÊNCIA DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS DA ÚLTIMA CORREIÇÃO. A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região informou, dentro do espírito de mútua confiabilidade entre a Corte e os interlocutores da Corregedoria- Geral, ter tomado todas as medidas necessárias para o atendimento das recomendações da última visita correicional.

33. PRÁTICAS INSTITUCIONAIS AUSPICIOSAS. I. O Corregedor-Geral externou seu mais inexcusável contentamento com a edição do Ato nº 276/2011, pelo qual a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região criara Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, ato que, tem certeza, contará com o referendo do egrégio Órgão Especial. A tanto se abala em razão dos múltiplos predicados inerentes às vertentes que o compõem, algumas diretamente relacionadas ao imperativo constitucional da duração razoável do processo e outras à tão almejada efetividade da execução trabalhista. II. Sua Excelência, por igual, mostrou-se vivamente entusiasmado com a edição do Provimento Conjunto GP/CR nº 7/2010, pelo qual se instituiu a Vara Itinerante, composta de um juiz e três servidores, para atuar, por meio de mutirão, ao longo da extensa jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Esse sentimento de entusiasmo institucional deveu-se à constatação de, nos primeiros oito meses de funcionamento, a Vara Itinerante ter realizado 867 audiências, solucionando, por

sentença, 623 processos e, por acordo, outros 181. III. Assentou o Corregedor-Geral ser a conciliação a pedra de toque que distingue e sempre distinguiu o Judiciário do Trabalho, em que o seu objetivo é o de restaurar, sem mais tardança, a paz social, conciliação hoje reconhecida, por todo o Poder Judiciário Nacional, como expressiva atividade jurisdicional. Daí o seu inescondível sentimento de contentamento com o elevado índice de 36,2% de composição judicial obtido em 2009 e que fora, alvissareiramente, reprisado em 2010. IV. Rejubilou-se, ainda, com a adoção, pelo Tribunal, do sistema "SAMP", que possui módulos distintos para cada uma das instâncias ordinárias e versões para execução descentralizada nas varas do interior do Estado. Sentiuse mais gratificado por ter constatado que o sistema, inaugurado em 1996, pela área de tecnologia da informação da 5ª Região, tem recebido aperfeiçoamentos constantes, acrescido de módulos funcionais como os de execução de mandados, de arquivo, de quadro eletrônico de peritos e tradutores, de informações para Corregedoria Regional, além de recursos para assinatura eletrônica, comunicação oficial via Internet e emissão de certidões. Nessa mesma linha de atualização tecnológica, ressaltou jubilosamente Sua Excelência a verificação de o módulo do segundo grau apresentar recursos para automação das tarefas dos gabinetes, turmas e seções especializadas, no processamento das ações, na composição de votos e no julgamento dos eminentes desembargadores. Para coroar todo esse esforço tecnológico, deparou-se com o firme propósito do Tribunal em disseminar a cultura da eliminação do papel, representado pela iminente implantação de módulo de processo virtual em uma "vara-piloto" de Salvador. 34. VISITA À ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região foi criada em 17 de julho de 2004, por meio da Resolução Administrativa nº 55/2004. Conta com dependências físicas adequadas ao desempenho de suas atribuições didático-científico e administrativas. Foi instituída com o propósito de atender à necessidade de uma doutrina brasileira de educação judicial centrada na ideia de formação integral de juízes, com prioridade na sua vocação funcional e atributos éticos que devem presidir a sua atuação judicante. Em visita à escola, Sua Excelência o Corregedor-Geral pode constatar a adequação de suas atividades acadêmicas, mesmo contando com poucos servidores, a indicar a necessidade de maior alocação de recursos humanos. Isto por considerar ser a Escola Judicial imprescindível ao bom exercício da atividade jurisdicional. O Ministro Corregedor-Geral rejubilou-se com a constatação de a escola ter oferecido, além de curso de formação inicial, cursos de formação continuada, todos com disciplinas relacionadas à competência dos magistrados, estando em sintonia com a política pedagógica da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. 35. VISITA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. Ao assumir a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Corregedor-Geral deliberou incluir, na programação das correições ordinárias, visita de cortesia aos tribunais de justiça dos Estados, inclusive com o objetivo de fomentar o estreitamento das relações institucionais com os tribunais regionais do trabalho, que visem o aprimoramento e celeridade da prestação jurisdicional. Na correição levada a efeito no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Sua Excelência teve a honrosa oportunidade de comparecer, no dia 16 de agosto de 2011, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em companhia da Excelentíssima Presidente do Tribunal, desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva. Na ocasião, foi recebido pela Presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Telma Britto, tendo Sua Excelência o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho expressado os seus mais

sinceros agradecimentos pela fidalguia da recepção, permitindo-se informar, ao final da visita, encontrar-se em vias de encaminhamento à apreciação da Corregedoria Nacional de Justiça, para edição oportuna de ato conjunto, minuta de convênio entre os tribunais de justiça e os tribunais regionais do trabalho, para melhor viabilizar o resgate de precatórios trabalhistas, sabidamente de natureza alimentar. 36. VISITA ÀS OBRAS DO COMPLEXO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. A convite da Excelentíssima Presidente da Corte, o Corregedor-Geral compareceu ao canteiro de obras do Complexo Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, destinado a abrigar a sede do Tribunal, seu Plenário, a sede das Varas do Trabalho da Capital e das unidades administrativas. Sua Excelência fez questão de solidarizar-se com a eminente Presidente na sua justificada expectativa de conclusão das obras em tempo razoável, compatível, naturalmente, com a sua dimensão estrutural. 37. AVALIAÇÃO GLOBAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Sua Excelência o Ministro Corregedor-Geral deu a conhecer aos desembargadores do Tribunal o seu mais sincero reconhecimento pelo eficiente desempenho do Colegiado, a partir da sua invejável média de produtividade, que atingira o percentual de 107,3%. Isso com base na verificação de que cada desembargador e o juiz convocado receberam, em média, 1.350 processos, tendo julgado a expressiva média de 1.449. Para esse exitoso resultado, concorreram todos os eminentes integrantes do Tribunal, sem que esse elogiável empenho com a agilidade processual comprometesse a qualidade das decisões judiciais. O Corregedor-Geral, por fim, congratulou-se com os excelentíssimos desembargadores e servidores do Tribunal por seu abnegado e profícuo trabalho, que tem contribuído sobremaneira para o enfrentamento do crescente aumento e complexidade jurídica das ações judiciais, fruto da ampliação da competência material do Judiciário do Trabalho e da vívida consciência da cidadania social. Some-se a esse formidável desempenho funcional do Colegiado, a percepção de que nos procedimentos sumaríssimo, ordinário e nos agravos de petição, os prazos médios de relatoria corresponderam a 15, 21 e 17 dias. 38. COMUNICAÇÃO À CGJT. O Corregedor-Geral solicita da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a gentileza de informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 dias, da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações. Sua Excelência exorta a eminente Presidente da Corte que, após receber a versão final e definitiva da ata, aponha sua assinatura e providencie, com a maior brevidade possível, a sua devolução à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. 39. REGISTROS. Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Excelentíssimos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, representantes do Ministério Público do Trabalho e da OAB, Diretores da AMATRA V, advogados e partes. 40. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradece ao Tribunal, nas pessoas das Excelentíssimas desembargadoras Ana Lúcia Bezerra Silva, Presidente da Corte, Maria Adna Aguiar do Nascimento, Vice-Presidente; Vânia Jacira Tanajura Chaves, Corregedora e Elisa Maria Amado de Moraes, Vice-Corregedora, a notável recepção e a excepcional presteza, atenção e reconhecida amabilidade baiana que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe e aos componentes da auditoria administrativa, na pessoa da servidora Cristiana Porto dos Santos, Secretária-Geral da Presidência. Presta os agradecimentos, ainda, à servidora Maria Esther Gondim Brandão, que esteve secretariando os trabalhos correicionais, à servidora Léa Paula Septímio Coury,

Diretora da Secretaria de Assessoramento em Comunicação Social, ao servidor José Vidal Rivas, Diretor de Segurança, e aos servidores Marcus Vinicius Melo dos Santos, Edvan da Silva Menezes Júnior e Durval Teixeira Rocha Neto que conduziram o Corregedor-Geral, sua equipe e os integrantes da auditoria administrativa. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte, que também prestaram valiosíssima colaboração. 41. ENCERRAMENTO. A Correição Geral Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata, após sua revisão, para edição de sua versão final e definitiva, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e por mim, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**

**ANA LÚCIA BEZERRA SILVA**  
**Desembargadora Presidente do**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

**ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA**  
**Diretor da Secretaria da**  
**Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**